



LEI N° 6.028, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Institui o Dia Municipal da Merendeira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Merendeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de maio.

Art. 2º Para a comemoração pela passagem do dia serão incentivados cursos de qualificação aos profissionais dessa área.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 13 de abril de 2018; 196º da Independência; 129º da República.


Raquel Lyra
Prefeita

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR CECÍLIO PEDRO